



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE SANÇÃO DA LEI nº. 089/2022, que *“Dispõe sobre alteração dos § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei Municipal 018/2013, que trata da Criação do Conselho Municipal de Assistência Social”*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº **089/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, AOS 30 (TRINTA)  
DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2022.

  
LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA  
PREFEITO DE ESTREITO/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

## LEI Nº 089, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

*Modifica-se os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei Municipal 018/2013, que trata da Criação do Conselho Municipal de Assistência Social.*

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Municipal 018/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º [...]

§ 1º Comporão o CMAS os representantes dos seguintes órgãos governamentais:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração,

Planejamento e Gestão;

V - 01 (um) representante da Secretária Municipal do Desenvolvimento Local da Indústria, do Comércio e Serviços;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º Comporão o CMAS os seguintes representantes de entidades e organizações não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da Assistência Social, sendo:

I - 02 (dois) representantes de entidades de usuários ou defesa de direitos dos usuários de assistência social;

II - 02 (dois) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;

Av. Chico Brito, nº 902, Centro - CEP: 65975-000  
CNPJ (MF): 07.070.873/0001-10  
E-mail: gabinete@estreito.ma.gov.br

Recebi em:  
03/01/2023  
Cristiane Costa  
às 09:23



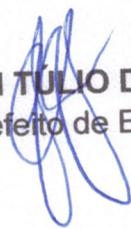
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO



III - 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área de assistência social.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,  
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

  
**LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito de Estreito/MA



- a) Titular: **Claudina Alves da Silva**  
b) Suplente: **Maria Francisca Sousa Torres**

V - Representante dos Estudantes da Educação Básica:

- a) Titular: **Evaldai Rocha Carneiro**  
b) Suplente: **Aldenir Matias dos Santos**  
c) Titular: **Raimundo Pereira da Silva**  
d) Suplente: **Maria Rita Alves da Silva**

VI - Representante dos Pais de alunos da Educação Pública:

- a) Titular: **Flavia Silva Cesar Ribeiro**  
b) Suplente: **Ozelina Negreiro Lima da Costa**  
c) Titular: **Maria Jossandra Sousa Damasceno**  
d) Suplente: **Manoel Jose Barroso de Oliveira**

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: **Regivânia Maria Ribeiro de Sousa**  
b) Suplente: **Maria José Rodrigues da Silva**

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

- a) Titular: **Bruna Leticia de Araújo Mota**  
b) Suplente: **Francélio Leite Miranda**

IX - Representante de Organização da sociedade Civil: Escolas Quilombolas:

- a. Titular: **Cleidimar da Silva Costa**  
b. Suplente: **Antônio Vieira Feitosa**

Art. 3º - Os membros e Presidente do FUNDEB/ Colinas -MA terão mandatos de 04 (quatro) anos, sem recondução para o próximo mandato.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente do FUNDEB/Colinas-MA, serão eleitos pelos membros - titulares, na primeira reunião após a publicação deste Decreto.

Art. 4º - O exercício do mandato do Conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os atos de nomeação de membros, titulares e suplentes, vigentes até a presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, em 30 de dezembro de 2022.

**Valmira Miranda da Silva Barroso**  
Prefeita Municipal

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**  
Código identificador: **a16bd1dc3c066e8f81ec4c80d16c25cf**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**LEI Nº 089, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

LEI Nº 089, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**Modifica-se os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei Municipal 018/2013, que trata da Criação do Conselho Municipal de Assistência Social.**

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e

**PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Municipal 018/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º [...]

§ 1º Comporão o CMAS os representantes dos seguintes órgãos governamentais:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;  
V - 01 (um) representante da Secretária Municipal do Desenvolvimento Local da Indústria, do Comércio e Serviços;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura.  
§ 2º Comporão o CMAS os seguintes representantes de entidades e organizações não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da Assistência Social, sendo:

- I - 02 (dois) representantes de entidades de usuários ou defesa de direitos dos usuários de assistência social;  
II - 02 (dois) representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;  
III - 02 (dois) representantes dos trabalhadores da área de assistência social.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 30 de dezembro de 2022.

**LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Código identificador: **67eee53646ce21ee70028054cc5010c9**

**PORTARIA Nº 277/2022**

**PORTARIA Nº 277/2022**  
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, prefeito Municipal de Estreito/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, c da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo do Município de Estreito-MA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 001/2021:

**A - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

- I - TITULAR: **DINAKS SALES ANDRADE**, CPF:047.541.423-30;  
II - SUPLENTE: **CLEANE VAZ FARIAS**, CPF:028.565.963-90;  
III - TITULAR: **MARILEIDE CUNHA DE ABREU**, CPF: 881.194.833-91;  
IV - SUPLENTE: **KESIA ANDREIA ARRUDA TORRES**, CPF: 621.584.773-93;